



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.122/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1071 DE 14 DE JUNHO DE 1972.

"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação a INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO perpétua de via sanitária em lotes da Gleba "C" da Subdivisão de Francisco Speglich - ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação pura e simples a INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO perpétua de via sanitária em lotes da Gleba "C" da Subdivisão de Francisco Speglich ou sucessores, objeto das transcrições nº.8.831 - 3-C e 4 - 21/03/11 e nº. 21.099 - 3-T - 152 - 27/06/25, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campinas; assinalada - na planta nº.85/72-80V., e de conformidade com os elementos constantes dos processos protocolados sob nº.1744/72 e nº.1873/72, - com as seguintes características:

I - Lote UM, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 11,70 m e a área de 35,10 m², situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 2 e 8 e rua Um, com entrada pelo lote 2 e saída para a rua Um.

II - Lote DOIS, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 10,00 m e a área de 30,00 m², situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 3, 8 e 1, com entrada pelo lote 3 e saída para o lote 1;

III - Lote TRÊS, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 10,00 m e a área de 30,00 m², situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 4, 8 e 2, com entrada pelo lote 4 e saída para o lote 2.

IV - Lote QUATRO, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 10,00 m e a área de 30,00 m², situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 5, 8 e 3, com entrada pelo lote 5 e saída para o lote 3.

V - Lote CINCO, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, o comprimento de 9,30 m e a área de 27,90 m², situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 4, 8 e 6, com entrada pelo lote 4 e saída para o lote 6.

(segue)



Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

(P.L.1.122/72 - continuação) LEI Nº-1071/72 Fl.2.

VI - lote 1615, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, e comprimento de 9,30 m e a área de 27,90 m², situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 5, 6 e 7, com entrada pelo lote 5 e saída para o lote 7.

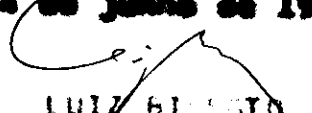
VII - lote 1616, da Gleba "C", faixa com a largura de 3,00 m, e comprimento de 11,50 e a área de 34,50 m², situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 6 e 8 e rua Dois, com entrada pelo lote 6 e saída para a rua Dois.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do interessado.

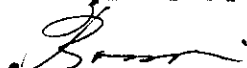
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos 14 de junho de 1972.


LUIZ BIESTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de junho de 1972.


AMÉLIO BORIN
Presidente


SÉRGIO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

Eber C. S. Soratto

EBER CARLOS LIVERINI SORATTO
2º Secretário

Publicada no Paço Municipal na data supra.


JERANDIR FRANCO
Diretor de

Serviço de Administração